



## Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL N.º 1131/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
12.365.3003.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES		
3390.30.00.1550.0000	MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	35.000,00
3390.33.00.1550.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	FISCAL	10.000,00
3390.35.00.1550.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	FISCAL	10.000,00
3390.36.00.1550.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	FISCAL	10.000,00
3390.39.00.1550.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FISCAL	20.000,00
3390.40.00.1550.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	FISCAL	5.000,00
4490.52.00.1550.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FISCAL	30.000,00
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		<b>120.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>120.000,00</b>

**Art. 2.º** – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 1.128/2021, de 31 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Geral do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2022;



## Gabinete do Prefeito

**Art. 4.º** – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

**Art. 5.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 20 de junho de 2022.

**MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional